

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0016417/2023-39

EDITAL Nº 01/2024**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PAPQ/UEMG)****DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, em exercício, bem como a Resolução CONUN/UEMG nº 589, de 24 de abril de 2023.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG) busca contribuir para a iniciação científica de discentes em atividades de pesquisa, de forma a estimular suas habilidades científicas, visando também propiciar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade instituir e disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação sob a coordenação de docentes da UEMG, aprovados por agência de fomento oficial, para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2.1.1. A confirmação do número de Bolsas a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas de plano(s) de trabalho(s) elaborados e apresentados por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta**.

2.4. O(a) proponente deverá ser o(a) Coordenador do Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação aprovado por agência de fomento oficial.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa aprovado por agência de fomento oficial;

3.1.2. Plano(s) de Trabalho para os(as) Bolsistas.

3.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **12 (doze) meses**.

3.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.1.2.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da Proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para o Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **15 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024**, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas de Plano(s) de Trabalho(s) on-line disponível em: <https://forms.office.com/r/Xh5sy6Fau0>.

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Arquivo eletrônico contendo documento oficial da agência de fomento comprovando o apoio (Termo de Outorga) em formato PDF;

II - Projeto aprovado pelo órgão de Fomento em formato PDF (com identificação inequívoca do(a) coordenador(a) do projeto);

III - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo I).

IV - Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas em formato PDF (Anexo(s) IV e V) **(sem qualquer identificação de membros da equipe executora)**.

4.4.1. O documento do inciso IV do Item 4.4 encontra-se disponível na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/pesquisa/pesquisa/formularios-e-documentos-pesquisa>.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o(s) Plano(s) de Trabalho não poderá(ão) apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter sido aprovado por agência de fomento oficial.

5.2. O(s) Plano de Trabalho para o(a) Bolsista deverá ser vinculado ao projeto aprovado por agência de fomento oficial e deverá(ão) conter: Título(s) do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) bolsista(s), Justificativa do Projeto, Objetivo Geral e Específicos, Descrição das Atividades do (a) Bolsista e o Cronograma para **12 (doze)** meses.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Ser coordenador(a) de projeto aprovado por agência de fomento oficial.

6.2. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.3. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.5. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.
- 7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.
- 7.3. Caso o(a) bolsista infrequente seja atestado(a), o(a) orientador(a) será responsável pelo ressarcimento aos cobres públicos de quaisquer valores pagos ao(s) bolsista(s) decorrentes do(s) ateste(s) indevido(s).
- 7.4. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.
- 7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 7.6. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 7.7. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 7.8. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e, se for o caso, desempenho insuficiente.
- 7.9. Atestes, substituições e cancelamentos fora dos prazos estipulados neste edital não serão validados por esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 7.10. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 7.11. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.12. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.13. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatário Final.
- 7.14. Cumprir os prazos de encaminhamento do Relatório Final do Projeto de Pesquisa estabelecidos por este edital e pela PROPPG.
- 7.15. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.16. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios dos Programas gerenciados pela PROPPG.
- 7.17. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais finais de pesquisa.
- 7.18. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.
- 7.19. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.
- 7.19.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- 8.2. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no **último semestre concluído**.

8.3. Discentes que estiverem cursando o primeiro período do curso não precisam apresentar o histórico escolar.

8.4. Para discentes que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título, não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior, de acordo com o Item 8.2.

8.5. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024.

8.6. Não possuir vínculo empregatício.

8.7. Comprovar por meio de Declaração de Não-Acúmulo e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III), não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica ou de Extensão concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

8.8. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, **desde que não remunerado**, mediante anuência do(a) orientador(a).

8.9. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.**

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

9.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante **20 (vinte) horas** semanais.

9.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho propostas sob a orientação do(a) docente.

9.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), o Relatório Final.

9.4. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: "Bolsista do Programa de Apoio à Pesquisa – PAPq/UEMG".

9.5. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados finais, nos formatos previstos pelo evento.

9.5.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, encaminhar justificativa por escrito para análise da PROPPG.

9.5.2. Em caso de **não** participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão (edição 26ª),deverá necessariamente apresentar na edição 27ª do ano subsequente.

9.5.3. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG, o que o(a) impedirá de ser indicado(a) em futuros editais gerenciados pela PROPPG.

9.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

9.7. **Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades eventualmente recebidas de forma indevida.**

10. DAS BOLSAS

10.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, duas bolsas** neste Edital.

10.2. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica terá a duração de 12 meses, e será paga em até **12 (doze) parcelas** de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

10.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.

10.4. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será efetivado **até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.**

10.4.1. A efetivação do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

10.4.2. **A PROPPG não realiza pagamento(s) retroativo(s) a bolsistas indicados(as) e/ou atestados(as) fora dos prazos estipulados neste edital.**

10.5. A confirmação da frequência do mês trabalho dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, impreterivelmente, até o **dia 19** de cada mês.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Para fins deste Edital, denomina-se:

11.1.1. **O(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s):** plano(s) que atingirem a pontuação mínima.

11.1.2. **O(s) Plano(s) de Trabalho contemplado(s):** plano(s) aprovados para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.

11.2. O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	O plano de trabalho deve indicar as contribuições do(a) bolsista na realização da pesquisa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com o período de vigência da bolsa.	5
	Pontuação Máxima	10

11.3. Para serem classificados, o(s) Plano(s) de Trabalho deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
II – Plano de Trabalho	2	10
Total	2	10

11.4. O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

11.5. O(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s) serão listados de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

11.6. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Plano de Trabalho em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1. A classificação dos plano(s) de trabalho será conforme a pontuação do Item 11.3.

12.2. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior idade;

12.3. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por Proposta classificada.

12.3.1. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com propostas de plano(s) de trabalho(s) classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **13 de março de 2024**.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições nos dias **14 e 15 de março de 2024**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado link: <https://forms.office.com/r/b573pV99JW> .

13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **22 de março de 2024**.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação dos planos de trabalhos classificados, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **01 de abril de 2024**.

13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, nos dias **02 e 03 de abril de 2024**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado link: <https://forms.office.com/r/mXDUch8EyR> .

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

13.7. A Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho será disponibilizada, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico **editais.ic@uemg.br**, para permitir a apresentação de recursos.

13.8. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 13.2 e 13.5.
- II - Interpostos fora dos prazos estabelecidos.
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.9. O **Resultado Final**, com a relação do planos de trabalho contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **12 de abril de 2024**.

14. **DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO**

14.1. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica junto ao Setor Financeiro da UEMG, é de responsabilidade do(a) docente contemplado(a) indicar o(a) bolsista do **dia 15 a 25 de abril de 2024**, por meio do Formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/Q3g7Jvr5Gn>.

14.2. O(a) docente contemplado(a) poderá indicar **até 02 (dois)** discentes bolsistas para a proposta apresentada, desde que tenha solicitado 02 (duas) Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, observando o estabelecido no item 12.1.4

14.3. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será implementada junto ao Setor Financeiro da UEMG somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

14.3.1. O(A) orientador(a) deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia de documento de identificação que conste o CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo Sistema Acadêmico - UEMG, com exceção dos/as discentes do primeiro período).
- IV - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo Sistema Acadêmico - UEMG).
- V - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista (Anexo II).
- VI - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III).

14.4. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder a uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

14.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a), respeitando-se os critérios conforme item 11.5.

14.5.1. Para as propostas de plano(s) de trabalho(s) contempladas com Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica após o remanejamento, contar-se-á o número de parcelas a partir do primeiro mês trabalhado.

14.6. Os(as) docentes contemplados(as) e discentes bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

15. **DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHOS CONTEMPLADAS COM BOLSA**

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 19 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. As solicitações de substituição deverão ser datadas do **primeiro dia útil do mês** em que o(a) novo(a) bolsista iniciará as atividades descritas no Plano de Trabalho.

15.3.2. A documentação de substituição deverá ser enviada inicialmente para o e-mail (editais.ic@uemg.br)

15.3.3. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, quando for o caso.

15.3.4. A substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa só será concluída após envio da documentação completa e correta pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.3.5. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

15.4. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

15.5. O(A) docente orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.

15.5.1. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto contemplado com bolsa neste Edital.

15.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição do(a) orientador(a), quando for o caso.

15.7. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Iniciação Científica e Tecnológica, ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA E CERTIFICAÇÃO

16.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

16.1.1. Encaminhar, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias** decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

16.1.2. Compete ao(à) Orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em momento oportuno, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

16.2. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.2.1. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

16.3. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade emitir a certificação de conclusão do projeto após o envio do relatório final de pesquisa pelo(a) bolsista e pelo(a) docente orientador(a) e após validação pela PROPPG.

16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer Item deste Edital.

17. DO CRONOGRAMA

EDITAL 01/2024	
ETAPAS	DATA/PRAZO
Período de submissão de propostas de plano(s) de trabalho(s)	15 de fevereiro a 10 de março de 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	13 de março de 2024
Período de interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	14 e 15 de março de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	22 de março de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de abril de 2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	02 e 03 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 12 de abril de 2024
Período de indicação de Bolsistas	15 a 25 de abril de 2024

FASES DE EXECUÇÃO	DATA/PRAZO
Início das Pesquisas	02 de maio de 2024
Data-limite para implementação das bolsas	01 de junho de 2024
Data-limite para recebimento da declaração de frequência dos(as) bolsistas	Até o dia 19 de cada mês, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado
Data provável do Pagamento das Bolsas	Até o dia 20 do mês subsequente ao vencido
Término do Projeto	30 de abril de 2025
Data-limite para preenchimento do Relatório Técnico-Científico Final	Até 14 de junho de 2025

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- II - Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista.
- III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício.
- IV - Formulário - Plano de Trabalho do(a) Bolsista 01.
- V - Formulário - Plano de Trabalho do(a) Bolsista 02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

19.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024.

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica _____, declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 01/2024 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____ sob o número de matrícula _____, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro estar ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG e estar ciente dos termos do **Edital nº 01/2024 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades dos(as) Bolsistas e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao(à) meu(a) orientador(a) qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu Plano de Trabalho.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente Bolsista

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____, selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, **Edital nº 01/2024 – PAPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente

CPF:

ANEXO IV - FORMULÁRIO - PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA 01

EDITAL Nº 01/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PAPQ/UEMG)
DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA – 1

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

CRONOGRAMA DE TRABALHO (12 MESES)

Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Atividade:												
2. Atividade:												
3. Atividade:												
4. Atividade:												
5. Atividade:												
6. Atividade:												
7. Atividade:												
8. Atividade:												
9. Atividade:												
10. Atividade:												
11. Atividade:												
12. Atividade:												

ANEXO V - FORMULÁRIO - PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA 02

EDITAL Nº 01/2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PAPQ/UEMG)
DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA – 2

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

CRONOGRAMA DE TRABALHO (12 MESES)

Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Atividade:												
2. Atividade:												
3. Atividade:												
4. Atividade:												
5. Atividade:												
6. Atividade:												
7. Atividade:												
8. Atividade:												
9. Atividade:												
10. Atividade:												
11. Atividade:												
12. Atividade:												



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 15/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77381346** e o código CRC **2B96A379**.

Referência: Processo nº 2350.01.0016417/2023-39

SEI nº 77381346